

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017 -PP**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**01. DO OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa para Prestação de serviços de confecção de rouparia em geral para atender as necessidades das unidades de saúde, junto ao Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE.

**02. DAS ESPECIFICAÇÕES:**

Item	Especificações	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	<b>JALECOS</b> – manga comprida, elástico no punho, com três bolsos e com bordado (com duas logomarcas; Governo do Estado do Ceara e CISVALE) Cor: Branco, tamanhos P, M, G e GG em tecido Oxford.	Unidade	200	70,33	14.066,00
2	<b>JALECOS</b> – manga comprida, elástico no punho, com três bolsos e com bordado (Logomarcas: Brasil Sorridente, estado do Ceara e CISVALE) Cor: Branco, tamanhos P, M, G e GG tecido Oxford.	unidade	200	75,67	15.134,00
3	<b>JALECOS</b> – manga comprida, elástico no punho, com três bolsos e com bordado (Logomarcas do Estado do Ceara e CISVALE) Cor: Verde Claro, tamanhos P, M, G e GG em tecido Oxford. Três logos	unidade	30	75,67	2.270,10
4	<b>JALECOS</b> – manga comprida, elástico no punho, com três bolsos e com bordado (Logomarcas do Estado do Ceara e CISVALE) Cor: Azul Claro, tamanhos P, M, G e GG em tecido Oxford. Três logos	unidade	15	75,67	1.135,05



CISVALE



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APIARÉS – CAUCAIA – GENERAL SAMPAIO – ITAPAJÉ – PENTECOSTE – PARACURU – PARAIPABA – SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
SÃO LUIZ DO CURU – TEJUÇOCA



5	<b>JALECOS</b> – manga comprida, elástico no punho, com três bolsos e com bordado (Logomarcas do Estado do Ceará e CISVALE) Cor: Rosa Claro, tamanhos P, M, G e GG em tecido Oxford. Três logos	unidade	15	75,67	1.135,05
6	<b>CONJUNTO CALÇA E BLUSA</b> – blusa manga curta e calça em tecido com bordado, em tecido Oxford tamanhos: P, M, G e GG na cor Verde Musgo com duas logomarcas ( Governo do Estado e CISVALE)	unidade	100	81,00	8.100,00
7	<b>CONJUNTO CALÇA E BLUSA</b> – blusa manga curta e calça em tecido com bordado, em tecido Oxford tamanhos: P, M, G e GG na cor Rosa Claro com duas logomarcas ( Governo do Estado e CISVALE)	unidade	45	81,00	3.645,00
8	<b>CONJUNTO CALÇA E BLUSA</b> – blusa manga curta e calça em tecido com bordado, em tecido Oxford tamanhos: P, M, G e GG na cor Verde bandeira , com duas logomarcas ( Governo do Estado do Ceará e CISVALE)	unidade	20	81,00	1.620,00
9	<b>CONJUNTO CALÇA E BLUSA</b> – blusa manga curta e calça em tecido com bordado, em tecido Oxford tamanhos: P, M, G e GG na cor azul Royal, com duas logomarcas ( Governo do Estado do Ceará e CISVALE)	unidade	20	78,67	1.573,40
10	<b>CAMISA MASCULINA</b> – em tecido de microfibra, Leve, com Bordado nos bolso sendo 02 logomarcas (Governo do Estado do Ceará e CISVALE), gola e botões tamanhos: P, M, G, e GG	unidade	10	71,00	710,00

11	<b>CAMISA MASCULINA</b> – em tecido de microfibra, Leve, gola e botões tamanhos: P, M, G, e GG	unidade	50	67,67	3.383,50
12	<b>CALÇA MASCULINA</b> – comprida em tecido Oxford, modelo social. Tamanhos (36 ao 50) na cor Verde Musgo	unidade	10	65,33	653,30
13	<b>CALÇA MASCULINA</b> – comprida em tecido Oxford, modelo social. Tamanhos ( 36 ao 50) na cor preta	unidade	50	66,33	3.316,50
14	<b>BLUSA FEMININA</b> – manga Curta de Crepe na cor bege.	unidade	98	77,33	7.578,34
15	<b>CALÇA FEMININA</b> – comprida em tecido Twer modelo social na cor preta. Tamanhos ( 36 ao 50)	unidade	98	76,00	7.448,00
16	<b>SAIA</b> - Modelo secretária em tecido oxford, modelo social. Tamanhos ( 36 ao 50)	unidade	10	54,33	543,30
<b>Valor Total R\$</b>					<b>72.311,54</b>

**2.1- ESPECIFICAÇÕES POR UNIDADE DE SAÚDE**

Item	Especificações	Quantidades				Total
		Sede Adm	CEO Caucaia	CEO São Gonçalo	Policlínica	
1	<b>JALECOS</b> – manga comprida, elástico no punho, com três bolsos e com bordado (com duas logomarcas; Governo do Estado do Ceará e CISVALE) Cor: Branco, tamanhos P, M, G e GG em tecido Oxford.	-	100	100	-	<b>200</b>
2	<b>JALECOS</b> – manga comprida, elástico no punho, com três bolsos e com bordado (Logomarcas: Brasil Sorridente, estado do Ceará e CISVALE) Cor: Branco, tamanhos P,	-	100	100	-	<b>200</b>

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU**

APIUARÉS – CAUCAIA – GENERAL SAMPAIO – ITAPAJÉ – PENTECOSTE – PARACURU – PARAIPABA – SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
 SÃO LUIZ DO CURU – TEJUÇOCA

	M, G e GG tecido Oxford.					
3	<b>JALECOS</b> – manga comprida, elástico no punho, com três bolsos e com bordado (Logomarcas do Estado do Ceara e CISVALE) Cor: Verde Claro, tamanhos P, M, G e GG em tecido Oxford.	-	-	-	30	<b>30</b>
4	<b>JALECOS</b> – manga comprida, elástico no punho, com três bolsos e com bordado (Logomarcas do Estado do Ceara e CISVALE) Cor: Azul Claro, tamanhos P, M, G e GG em tecido Oxford.	-	-	-	15	<b>15</b>
5	<b>JALECOS</b> – manga comprida, elástico no punho, com três bolsos e com bordado (Logomarcas do Estado do Ceara e CISVALE) Cor: Rosa Claro, tamanhos P, M, G e GG em tecido Oxford.	-	-	-	15	<b>15</b>
6	<b>CONJUNTO CALÇA E BLUSA</b> – blusa manga curta e calça em tecido com bordado, em tecido Oxford tamanhos: P, M, G e GG na cor Verde Musgo com duas logomarcas ( Governo do Estado e CISVALE)	05	20	15	60	<b>100</b>
7	<b>CONJUNTO CALÇA E BLUSA</b> – blusa manga curta e calça em tecido com bordado, em tecido Oxford tamanhos: P, M, G e GG na cor Rosa Claro com duas logomarcas ( Governo do Estado e CISVALE)	-	10	10	25	<b>45</b>
8	<b>CONJUNTO CALÇA E BLUSA</b> – blusa manga curta e calça em tecido com bordado, em tecido Oxford tamanhos: P, M, G e GG na cor Verde bandeira , com duas logomarcas ( Governo do Estado do Ceara e CISVALE)	-	05	05	10	<b>20</b>
9	<b>CONJUNTO CALÇA E BLUSA</b> – blusa manga curta e calça em tecido					

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU**  
 APUIARÉS – CAUCAIA – GENERAL SAMPAIO – ITAPAJÉ – PENTECOSTE – PARACURU – PARAIPABA – SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
 SÃO LUIZ DO CURU – TEJUÇUOCA

	com bordado, em tecido Oxford tamanhos: P, M, G e GG na cor azul Royal, com duas logomarcas ( Governo do Estado do Ceara e CISVALE)	-	05	05	10	<b>20</b>
10	<b>CAMISA MASCULINA</b> – em tecido de microfibra, Leve, com Bordado nos bolso sendo 02 logomarcas (Governo do Estado do Ceara e CISVALE), gola e botões tamanhos: P, M, G, e GG	02	-	02	06	<b>10</b>
11	<b>CAMISA MASCULINA</b> – em tecido de microfibra, Leve, gola e botões tamanhos: P, M, G, e GG	02	10	10	28	<b>50</b>
12	<b>CALÇA MASCULINA</b> – comprida em tecido Oxford, modelo social. Tamanhos (36 ao 50) na cor Verde Musgo	-	02	02	06	<b>10</b>
13	<b>CALÇA MASCULINA</b> – comprida em tecido Oxford, modelo social. Tamanhos ( 36 ao 50) na cor preta	-	10	10	30	<b>50</b>
14	<b>BLUSA FEMININA</b> – manga Curta de Crepe na cor bege.	02	08	08	80	<b>98</b>
15	<b>CALÇA FEMININA</b> – comprida em tecido Twer modelo social na cor preta. Tamanhos ( 36 ao 50)	02	08	08	80	<b>98</b>
16	<b>SAIA</b> - Modelo secretária em tecido oxford, modelo social. Tamanhos ( 36 ao 50)	-	05	01	04	<b>10</b>

**03. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO JULGAMENTO:**

Pregão Presencial. O julgamento será realizado considerando o menor preço global.

**04. DO PRAZO DO CONTRATO E DE ENTREGA:**

O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017 podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**06. DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis a contar da data da entrega da Nota Fiscal.

**07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará



**CISVALE**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU**

APIARÉS – CAUCAIA – GENERAL SAMPAIO – ITAPAJÉ – PENTECOSTE – PARACURU – PARAIPABA – SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
SÃO LUIZ DO CURU – TEJUÇUOCA

As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento, inerentes ao Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE, nas seguintes rubricas orçamentárias:

<b>Dotação Orçamentaria</b>	<b>Descritivo</b>
0101.10.122.0001.2.001	Gerenciamento CISVALE Administrativo e Financeiro
0101.10.302.0002.2.002	Gerenciamento CEO de caucaia mantido pelo CISVALE
0101.10.302.0002.2.003	Gerenciamento CEO de São Gonçalo do Amarante mantido pelo CISVALE
0101.10.302.0002.2.004	Gerenciamento POLICLINICA de Caucaia mantida pelo CISVALE
<b>Elemento de Despesas</b>	3.3.90.39.00- Outros Serv. De Terc.Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recursos</b>	007- Outros recursos destinado à saúde

Caucaia/CE, 05 de Maio de 2017.

*Claudia Bernarda Medeiros*  
**Claudia Bernarda Medeiros**

Pregoeira Oficial do Consórcio Público de Saúde  
Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará



CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APIARÉS – CAUCAIA – GENERAL SAMPAIO – ITAPAJÉ – PENTECOSTE – PARACURU – PARAIPABA – SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
SÃO LUIZ DO CURU – TEJUÇOCA

## ANEXO II

### MINUTA PROPOSTA DE PREÇOS

**Ao** Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE  
Comissão de Pregão

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017 -PP**

**Razão Social:** CNPJ Nº.:

**Endereço:** Fone:

**Banco:** Conta: Agência:

**OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa para Prestação de serviços de confecção de rouparia em geral para atender as necessidades das unidades de saúde, junto ao Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE.

Item	Especificações	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Valor Total R\$</b>					

**Valor Global da Proposta R\$:**

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Prazo de Execução do Serviço:** até 31 de dezembro de 2017

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o serviço licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável





SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará



**CISVALE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU**  
APUIARÉS – CAUCAIA – GENERAL SAMPAIO – ITAPAJÉ – PENTECOSTE – PARACURU – PARAIPABA – SÃO GONÇALO DO AMARANTE –  
SÃO LUIZ DO CURU – TEJUÇUOCA

### ANEXO III

#### ITEM 01. MODELO DE DECLARAÇÃO

#### DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

**AO**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU- CISVALE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017 -PP**

Data de abertura: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Objeto:** Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa para Prestação de serviços de confecção de roupa em geral para atender as necessidades das unidades de saúde, junto ao Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE.

**Declaro que cumpro plenamente os requisitos de enquadramento como Micro-Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para que se possa gozar dos benefícios da Lei Complementar Nº. 123/06.**

Caucaia/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

[REPRESENTANTE DA EMPRESA]  
RAZÃO SOCIAL

## ITEM 02. MODELO DE DECLARAÇÃO

### DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

#### DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE , o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório;
3. Que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Caucaia/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

[REPRESENTANTE DA EMPRESA]  
RAZÃO SOCIAL

### ITEM 03. MODELO DE PROCURAÇÃO

#### DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

##### a) PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO>>> neste ato representado por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.<<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O Outorgante confere ao Outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE , relativo ao Pregão promovido através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº.007/2017 -PP**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do art. 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Caucaia/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

[REPRESENTANTE DA EMPRESA]  
RAZÃO SOCIAL



CISVALE

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará



#### ITEM 04. MODELO DE DECLARAÇÃO

#### DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE , que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Caucaia/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

[REPRESENTANTE DA EMPRESA]  
RAZÃO SOCIAL



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará

**CISVALE**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU**

APUIARÉS – CAUCAIA – GENERAL SAMPAIO – ITAPAJÉ – PENTECOSTE – PARACURU – PARAIPABA – SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
SÃO LUIZ DO CURU – TEJUÇOCA



## ITEM 05. MODELO DE DECLARAÇÃO

### DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE , que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Caucaia/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

[REPRESENTANTE DA EMPRESA]  
RAZÃO SOCIAL



CISVALE

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS – CAUCAIA – GENERAL SAMPAIO – ITAPAJÉ – PENTECOSTE – PARACURU – PARAIPABA – SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
SÃO LUIZ DO CURU – TEJUÇOGA



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará



## ITEM 06. MODELO DE DECLARAÇÃO

### DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE , que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Caucaia/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

[REPRESENTANTE DA EMPRESA]  
RAZÃO SOCIAL

## ANEXO IV

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU- CISVALE**, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 12.850.235/0001-51, com sede na Rua Juaci Sampaio Pontes nº 1696-B, Centro, Caucaia – Ceara, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de direito privado, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF Nº. \_\_\_\_\_ doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1** – Processo de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº.007/2017 -PP**, devidamente homologado pelo Diretor do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE e as prescrições da Lei Nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante do presente contato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1** – Constitui objeto deste instrumento, o Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa para Prestação de serviços de confecção de rouparia em geral para atender as necessidades das unidades de saúde, junto ao Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE .

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**3.1 – PREÇO:** O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, conforme quadro demonstrativo abaixo, já com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive a margem de lucro conforme anexo ao contrato.

**3.2 – PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente, **conforme execução dos serviços**, segundo as ordens de serviços expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais Estaduais, Municipais e FGTS do CONTRATADO, todas atualizadas.

**3.2.1** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do prestador ou através de cheque nominal.

**3.3 – REAJUSTE:** Os valores contratados não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**3.4 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

**4.1** – O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

**5.1** – As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária própria do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE sob as rubricas: **Dotação Orçamentária:** 0101.10.122.0001.2.001 - Gerenciamento CISVALE Administrativo e Financeiro / 0101.10.302.0002.2.002- Gerenciamento CEO de Caucaia mantido pelo CISVALE / 0101.10.302.0002.2.003- Gerenciamento CEO de São Gonçalo do Amarante mantido pelo CISVALE; 0101.10.302.0002.2.004 Gerenciamento POLICLINICA de Caucaia mantida pelo CISVALE; **Elemento de Despesas:** 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; **Fonte de Recurso;** 007- Outros recursos destinados á Saúde.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**6.1** – As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

**6.2** – O **CONTRATADO** obriga-se a:

**6.2.1** – Executar os serviços em até 05 (cinco) dias, contados da autorização da ordem de serviço, emitido pelo Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE , observando rigorosamente as especificações contidas, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da

**CONS RCIO P BLICO DE SA DE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU**

APIUAR S – CAUCAIA – GENERAL SAMPAIO – ITAPAJ  – PENTECOSTE – PARACURU – PARAIPABA – S O GON ALO DO AMARANTE  
S O LUIZ DO CURU – TEJUCOCA

execu o do contrato que lhes sejam imput veis, inclusive com rela o a terceiros, em decorr ncia da celebra o do Contrato, e ainda:

- a) Executar os servi os acudindo todas as exig ncias do objeto do Contrato e ainda documenta o atualizada.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente   Administra o ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execu o do contrato, n o excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscaliza o ou o acompanhamento pelo  rg o interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condi es contratuais, os acr scimos ou supress es que se fizerem na execu o dos servi os, at  25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do   1  do art. 65 da Lei N . 8.666/93;

**6.2.2** – No caso de constata o da inadequa o do objeto licitado  s normas e exig ncias especificadas no Projeto B sico, no Edital ou na Proposta do CONTRATADO, o CONTRATANTE os recusar , devendo no prazo m ximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados  s supracitadas condi es;

**6.2.3** – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execu o deste Contrato, a compatibilidade com as obriga es assumidas e todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o.

**6.3** – O **CONTRATANTE** obriga-se a:

**6.3.1** – Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

**CL USULA S TIMA – DAS ALTERA ES E REAJUSTE DO CONTRATO:**

**7.1** – Qualquer altera o contratual s  poder  ser feita atrav s de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei N . 8.666/93, e suas altera es posteriores, ap s apresenta o da devida justificativa pela autoridade administrativa.

**7.2** – O Equil brio econ mico-financeiro do contrato ser  buscado sempre que necess rio para restabelecer as condi es previamente pactuadas, mediante solicita o do CONTRATADO devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequil brio.

**CL USULA OITAVA – DAS SAN ES**

**8.1** – Na hip tese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obriga es definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, ser o aplicadas, sem preju zo das san es previstas na Lei N . 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**8.1.1** – Se o CONTRATADO deixar de prestar os servi os ou apresentar documenta o falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, n o manter a proposta, falhar ou fraudar na execu o do contrato, comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude fiscal, ficar  impedido de licitar e contratar com o Cons rcio P blico de Sa de Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE e ser  descredenciado no Cadastro do Cons rcio P blico de Sa de Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE pelo prazo de at  05 (cinco) anos, sem preju zo de aplica o das seguintes multas e das demais comina es legais:

**I** – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contrata o no caso de:



- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

**II** – multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

**III** – multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor CONTRATADO, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços do objeto contratual;

**IV** – Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor CONTRATADO;

**8.2** – Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE em favor da CONTRATADA ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

**8.3** – As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos art. 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

**9.1** – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em Lei e no Edital.

**9.2** – Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

**9.3** – O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** – O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**CISVALE**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU**

APUIARÉS – CAUCAIA – GENERAL SAMPAIO – ITAPAJÉ – PENTECOSTE – PARACURU – PARAIPABA – SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
SÃO LUIZ DO CURU – TEJUÇOCA



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará



**10.2** – O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

**10.3** – O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

**10.4** – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

**10.5** – A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

**10.6** – O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**10.6.1.** – Entende-se para fins deste contrato que subcontratação de contrato é a transferência da responsabilidade, administração e supervisão do serviço prestado.

**10.7** – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

**10.8** – Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

### CLÁUSULA ONZE – DO FORO

**11.1** – O foro da Comarca de Caucaia/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado no Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE , perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Caucaia/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Consórcio Público de Saúde Interfederativo do  
Vale do Curu- CISVALE  
CNPJ Nº. 12.768.835/0001-75  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
<<<Nome da Empresa>>>  
<<<CNPJ Nº.>>>  
<<<nome do representante>>>  
<<<CPF Nº.>>>  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_